NOVA CAMEX

AVANÇOS, PONTOS DE ATENÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

NOVA CAMEX

AVANÇOS, PONTOS DE ATENÇÃO E RECOMENDAÇÕES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Robson Braga de Andrade
Presidente

Gabinete da Presidência
Teodomiro Braga da Silva
Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial
Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor

Diretoria de Relações Institucionais
Mônica Messenberg Guimarães
Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos
Fernando Augusto Trivellato
Diretor

Diretoria Jurídica
Hélio José Ferreira Rocha
Diretor

Diretoria de Comunicação
Ana Maria Curado Matta
Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia
Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor

NOVA CAMEX

AVANÇOS, PONTOS DE ATENÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Brasília, 2020

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2020. CNI – Confederação Nacional da Indústria.
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI
Gerência Executiva de Assuntos Internacionais

FICHA CATALOGRÁFICA

C748n

Confederação Nacional da Indústria.
Nova CAMEX : avanços, pontos de atenção e recomendações / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília – CNI, 2020.
43 p. – il.

1. Câmara do Comércio Exterior. 2. Política Comercial. 3. Exportações I. Título.

CDU: 339.5

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel. – (61) 3317-9000
Fax – (61) 3317-9994
http –//www.portaldaindustria.com.br/cni/

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC
Tels. – (61) 3317-9989/3317-9992
sac@cni.org.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **7**

RESUMO EXECUTIVO **9**

1 INTRODUÇÃO E VISÃO GERAL **13**

2 AVANÇOS, PONTOS DE ATENÇÃO E RECOMENDAÇÕES POR ÁREA **19**

2.1 Conselho de Estratégia Comercial (CEC) 19
2.2 Comitê Executivo de Gestão (GECEX) 22
2.3 Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX) 25
2.4 Alteração Tarifária/ Comitê de Alteração Tarifária (CAT) 27
2.5 Defesa Comercial 29
2.6 Facilitação de Comércio / Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC) 32
2.7 Financiamento e Apoio às Exportações/ Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG) 34
2.8 Investimentos/ Comitê Nacional de Investimentos (CONINV) 36
2.9 Promoção Comercial 40
2.10 Outros Temas: Barreiras Comerciais, Tributação do Comercio Exterior 41

APRESENTAÇÃO

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) vem acompanhando de perto, nos últimos anos, as mudanças institucionais e o trabalho da Câmara de Comércio Exterior (Camex), que é central na gestão e na coordenação de políticas públicas para a inserção internacional do Brasil. O objetivo é levar ao órgão não apenas importantes informações sobre o ambiente de negócios a que estão sujeitas as empresas brasileiras no cenário global, mas também a visão empresarial para o melhor funcionamento e fortalecimento da Camex.

O presente trabalho assinala os avanços e traz recomendações em matéria de governança, agenda, transparência e participação privada, por meio de uma análise dos resultados do Decreto nº 10.044, de 2019, que estabeleceu a "nova Camex". No estudo, foram listadas 65 sugestões, que passaram por debate e validação das Federações das Indústrias, associações setoriais e empresas.

As orientações foram distribuídas em três segmentos: a) órgãos deliberativos, tratando do Conselho de Estratégia Comercial, do Comitê Executivo de Gestão e do Conselho Consultivo do Setor Privado; b) temas específicos, como alteração tarifária, defesa comercial, facilitação de comércio, financiamento e garantias às exportações, investimentos e promoção comercial; e c) novas áreas determinantes para o comércio exterior do Brasil.

Do total, 10 recomendações foram destacadas como uma pauta mínima da indústria como contribuição para o processo de aprimoramento da gestão da Camex, principalmente nos fatores que podem colaborar para conferir prioridade à política de comércio exterior.

O crescimento dos fluxos comerciais, a maior inserção do país no mundo e o aumento da competitividade das empresas nacionais estão associados à boa governança do comércio exterior. Por isso, há uma constante necessidade de aperfeiçoamento nessa área, o que demanda a colaboração do setor empresarial. Com a presente publicação, a CNI espera ter dado mais uma contribuição nesse esforço.

Boa leitura.

Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI

RESUMO EXECUTIVO

A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) é, por definição, um espaço de governança do comércio exterior brasileiro. A forma como os processos de formulação e execução da política comercial é organizada na CAMEX afeta diretamente as decisões empresariais e, no limite, ajuda a moldar a qualidade da inserção internacional das empresas brasileiras.

O aprimoramento da governança do comércio exterior do Brasil é um trabalho constante e uma construção de diferentes governos ao longo do tempo no país. Nessa linha, em fins de 2019, o atual governo publicou o Decreto nº 10.044/2019 que regulamenta o novo funcionamento da CAMEX, trazendo uma nova estrutura e competências que o órgão reassume.

A nova norma alterou a estrutura, composição e distribuição de competências entre seus órgãos. Houve reformulação das instâncias deliberativas da Câmara, a começar pelo antigo Conselho de Ministros, agora Conselho de Estratégia Comercial (CEC), e do Comitê Executivo de Gestão (GECEX). Foram também mantidos órgãos temáticos, como o Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX), o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG), o Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC), e o Comitê Nacional de Investimentos (CONINV)[1].

Por outro lado, extinguiu-se o Comitê Nacional de Promoção Comercial (COPCOM) e novos comitês técnicos foram criados para suceder antigos grupos técnicos. Esse é o caso do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público (CDCIP) e do Comitê de Alterações Tarifárias (CAT).

1 As competências do CONINV foram definidas pelo Decreto nº 9.885/2019.

A CNI examinou o Decreto e identificou avanços importantes, bem como alguns pontos de atenção, alvo do presente documento e que motivaram as 65 recomendações de aprimoramento do funcionamento da CAMEX em 10 frentes:

i) para os **três órgãos** deliberativos, ou de formulação de políticas de comércio exterior da CAMEX, o CEC, o GECEX e o CONEX;

ii) para **seis áreas específicas** da execução da política de comércio exterior da CAMEX: alteração tarifária, defesa comercial, facilitação de comércio, financiamento e garantias às exportações, investimentos e promoção comercial; e

iii) para **novas áreas** que são determinantes para o comércio exterior do Brasil e para as quais o setor empresarial entende que a CAMEX deve ampliar sua atuação formal.

Os avanços, pontos de atenção e recomendações, dentro das 10 áreas acima citadas, foram agrupados em quatro tipos diferentes: i) estrutura e governança; ii) competência e agenda; iii) transparência, agilidade e trâmites; e iv) participação do setor privado.

Os avanços no texto do Decreto foram constatados principalmente nos fatores que podem contribuir com a priorização da política de comércio exterior, com mais transparência, divulgação de informações e participação do setor privado.

Alguns exemplos são mais previsões de realização de consultas públicas, manutenção do CONEX, simplificação de decisões no COFIG, racionalização do processo de alteração de tarifas de importação, ampliação da agenda de investimentos e a previsão de participação do Presidente da República no Conselho de Estratégia Comercial.

Os pontos de atenção, entre os órgãos de formulação, estão concentrados especialmente no CEC e no GECEX, por questões de estrutura e necessidade de mais informação ao público e, em menor medida, no CONEX pela necessidade de aprimoramento na participação do setor privado.

Entre os temas, os pontos de atenção estão mais concentrados em: alterações tarifárias por necessidade ainda de procedimentos e prazos mais claros e previsibilidade quanto a alterações por ofício; defesa comercial pela ausência de diretrizes sobre esse tema na CAMEX; facilitação de comércio em relação a sua governança com necessidade de mais participação de mais órgãos públicos na agenda. Além disso, faltam na estrutura da CAMEX órgãos executivos com mandatos mais claros para lidar com o tema de barreiras comerciais, promoção comercial, tributação relacionada ao comercio exterior e fluxos de investimentos e internalização de acordos econômicos.

Das 65 recomendações, a CNI separou abaixo dez principais. São medidas que, na opinião do setor empresarial, contribuiriam para deixar melhor organizados os processos de formulação e execução da política comercial brasileira e, principalmente, dar mais transparência e previsibilidade na comunicação entre o setor público e o setor privado.

TABELA 1 – 10 principais recomendações do setor empresarial para a nova CAMEX

Tema	Recomendação	Tipo de recomendação
Conselho de Estratégia Comercial	1. Elaborar e publicar uma Estratégia Nacional de Comercio Exterior anual com objetivos, metas e indicadores definidos	Competência e Agenda
GECEX	2. Elaborar e publicar os objetivos, metas, prazos e indicadores para atuação dos comitês e subsecretarias da CAMEX em suas competências	Competência e Agenda
CONEX	3. Aprimoramento da proporcionalidade dos membros do setor privado no CONEX	Estrutura e governança
Alteração tarifária	4. Agilidade na publicação do regimento do Comitê de Alteração Tarifária (CAT)	Transparência, agilidade e trâmites
Defesa comercial	5. Definição das diretrizes para atuação da CAMEX em defesa comercial e publicação de plano de trabalho	Competência e Agenda
Facilitação de comércio	6. Participação de Órgãos Anuentes no CONFAC	Estrutura e governança
Financiamento e apoio à exportação	7. Criação de Grupo de Trabalho sobre reforma do sistema de apoio oficial às exportações	Estrutura e governança
Investimentos	8. Participação do setor empresarial no Comitê Nacional de Investimentos (CONINV) e do Grupo Técnico	Participação do setor privado
Promoção comercial	9. Recriação do Comitê de Promoção Comercial (COPCOM)	Estrutura e governança
Outros temas	10. Criação de comitês que tratem de barreiras comerciais e cooperação regulatória e de tributação no comércio exterior	Estrutura e governança

Fonte: elaboração própria

1 INTRODUÇÃO E VISÃO GERAL

O Decreto nº 10.044/2019 (Decreto da Nova CAMEX) definiu a nova estrutura do órgão[2], que reassumiu competências que haviam sido atribuídas à Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT) após a reforma ministerial promovida no início de 2019.

O novo Decreto da CAMEX alterou a estrutura, composição e distribuição de competências entre seus órgãos. Nesse contexto, destaca-se a **reformulação das instâncias deliberativas, ou de formulação,** da CAMEX, a começar pelo antigo Conselho de Ministros, atual Conselho de Estratégia Comercial (CEC), e do Comitê Executivo de Gestão (GECEX).[3] O CEC define as diretrizes da política comercial, enquanto o GECEX é o órgão responsável por sua implementação. Apenas em circunstâncias excepcionais[4] o CEC decidirá sobre matérias apreciadas pelo GECEX.

Além disso, mantém-se a atuação da Secretaria-Executiva como órgão responsável por coordenar e assessorar as atividades internas da CAMEX. A Secretaria-Executiva é subdividida em Subsecretaria de Estratégia Comercial (STRAT), de Investimentos Estrangeiros (SINVE) e de Financiamento ao Comércio Exterior (SUCEX).

2 O Decreto nº 10.044/2019 revogou o Decreto nº 4.732/2003 e outras normas que dispunham sobre a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX). Contudo, foram mantidas as seguintes normativas: (i) Decreto nº 9.885/2019, que trata do Comitê Nacional de Investimentos (CONINV), no âmbito da CAMEX e (ii) Decreto nº 9.745/2019, que aprova os Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Ministério da Economia, dentre elas, a Secretaria-Executiva da CAMEX e suas Subsecretarias.

3 O Regimento Interno do Comitê-Executivo de Gestão (GECEX) da CAMEX foi publicado por meio da Resolução GECEX nº1/2020.

4 De acordo com o art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 10.044/2019, o CEC decidirá sobre as matérias apreciadas pelo Comitê-Executivo de Gestão sujeitas ao voto de qualidade quando de sua deliberação. Além disso, o art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 10.044/2019 estabelece a possibilidade de o GECEX remeter à apreciação do Conselho de Estratégia Comercial decisões consideradas de caráter estratégico.

O novo Decreto manteve também **órgãos temáticos** que já compunham a CAMEX. É o caso do Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX), do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG), do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC), do Comitê Nacional de Investimentos (CONINV)[5], do Grupo Assessor do Ombudsman de Investimentos Diretos (OID) e do Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes para as Empresas Multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (PCN da OCDE). Por outro lado, extinguiu-se o Comitê Nacional de Promoção Comercial (COPCOM).

Por fim, **novos comitês técnicos** foram criados para suceder antigos grupos técnicos no âmbito da CAMEX. Esse é o caso do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público (CDCIP) e do Comitê de Alterações Tarifárias (CAT).

Este documento, validado junto a federações de indústrias, associações setoriais e empresas, apresenta avanços, pontos de atenção e recomendações.

A tabela a seguir apresenta uma visão geral do número de avanços, pontos de atenção e recomendações em cada uma das dez áreas analisadas por esse trabalho:

- três áreas de deliberação ou formulação de políticas CEC, GECEX e CONEX;
- seis áreas de atuação da CAMEX (alteração tarifária, defesa comercial, facilitação de comércio, financiamento e apoio às exportações, investimentos e promoção comercial); e
- outras áreas que o setor empresarial entende que a CAMEX deve ampliar sua atuação.

TABELA 2 – Visão geral dos avanços, pontos de atenção e recomendações por área

Órgãos/Temas	Avanços	Pontos de atenção	Recomendações
CEC	1	7	8
GECEX	1	6	11
CONEX	1	4	2
ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	3	3	8
DEFESA COMERCIAL	0	5	3
FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO	0	4	6
FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES	3	3	8
INVESTIMENTOS	6	3	12
PROMOÇÃO COMERCIAL	0	1	3
OUTROS	0	4	4

Fonte: Elaboração própria

5 As competências do CONINV foram definidas pelo Decreto nº 9.885/2019.

Os pontos de atenção, entre os órgãos de formulação, estão concentrados especialmente no CEC e no GECEX, por questões de estrutura e necessidade de mais informação ao público e, em menor medida, no CONEX pela necessidade de aprimoramento na participação do setor privado.

Entre os temas, os pontos de atenção estão mais concentrados em: alterações tarifárias por necessidade ainda de procedimentos e prazos mais claros e previsibilidade quanto a alterações por ofício; defesa comercial pela ausência de diretrizes sobre esse tema na CAMEX; facilitação de comércio em relação a sua governança com necessidade de mais participação de mais órgãos públicos na agenda. Além disso, faltam na estrutura da CAMEX órgãos executivos com mandatos mais claros para lidar com o tema de barreiras comerciais, promoção comercial, tributação relacionada ao comercio exterior e fluxos de investimentos e internalização de acordos econômicos.

As recomendações, apresentadas na sessão seguinte, foram agrupadas em quatro tipos diferentes: i) estrutura e governança; ii) competência e agenda; iii) transparência, agilidade e trâmites; e iv) participação do setor privado. A figura abaixo ilustra a natureza dessas medidas.

FIGURA 1 – Tipos de avanços, pontos de atenção e recomendações

Fonte: Elaboração própria

O gráfico abaixo apresenta as recomendações por tipo. São 65 recomendações e quase metade delas tem relação com o aprimoramento na CAMEX no que diz respeito aos processos, com ampliação da transparência, mais agilidade ou melhor definição de trâmites. Em seguida, aparecem as recomendações de estrutura e governança, de competência e agenda e, por fim, de participação do setor privado.

GRÁFICO 1 – Recomendações para o aprimoramento da CAMEX por tipo

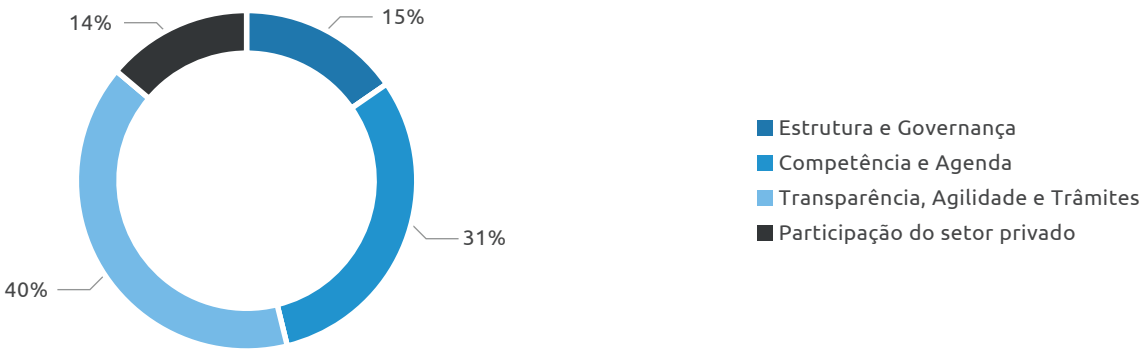

Fonte: Elaboração: CNI.

Em relação às recomendações por área da CAMEX, há uma diversidade grande. As propostas de medidas de transparência, agilidade e trâmites, são importantes em quase todas as áreas, exceto em promoção comercial e outros temas que não possuem ainda mandato claro na CAMEX. A predominância maior se dá nos temas de alteração tarifária e investimentos.

As medidas relacionadas a estrutura e governança tem relação maior, como era de se esperar, com os órgãos deliberativos, de formulação, sobretudo o CEC e GECEX. Também é importante em temas que envolvem articulação de mais organismos do governo ou necessidade de atuação maior da CAMEX, como em promoção comercial, facilitação de comércio e outros temas.

Já as propostas de medidas relacionadas a ampliação da agenda de atuação da CAMEX são mais presentes nos temas de defesa comercial, financiamento às exportações e promoção comercial.

GRÁFICO 2 – Recomendações para o aprimoramento da CAMEX por tipo e área

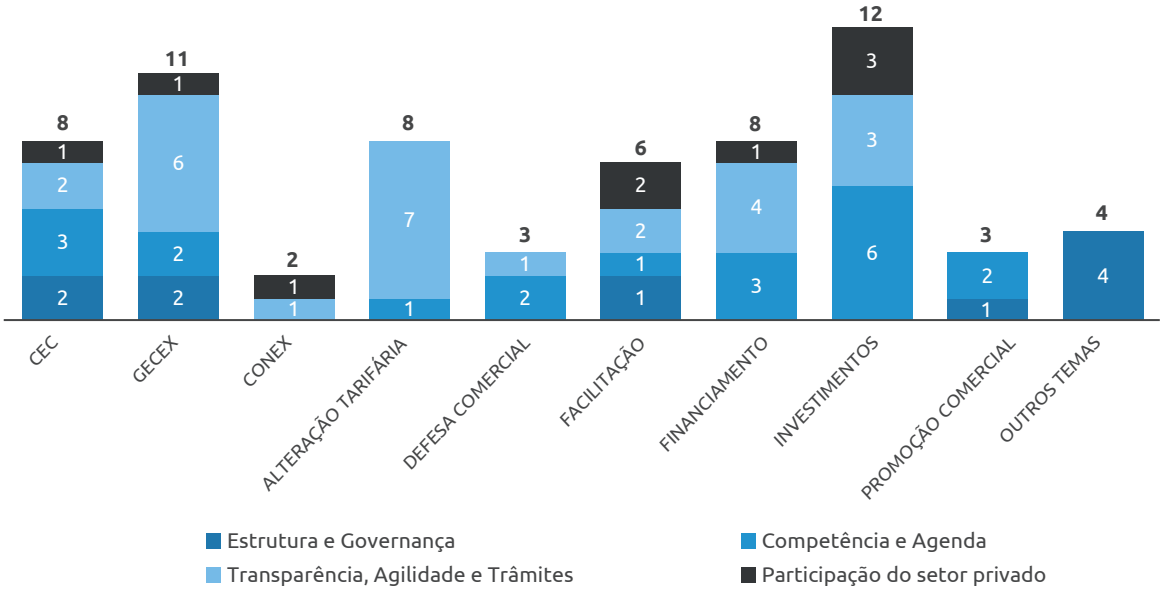

Fonte: Elaboração CNI.

Das 65 recomendações, listadas na sessão a seguir, a CNI separou abaixo dez principais. São medidas que, na opinião do setor empresarial, contribuiriam para deixar melhor organizados os processos de formulação e execução da política comercial brasileira e, principalmente, dar mais transparência e previsibilidade na comunicação entre o setor público e o setor privado.

TABELA 4 – 10 principais recomendações do setor empresarial para a nova CAMEX

Tema	Recomendação	Tipo de recomendação
Conselho de Estratégia Comercial	1. Elaborar e publicar uma Estratégia Nacional de Comercio Exterior anual com objetivos, metas e indicadores definidos	Competência e Agenda
GECEX	2. Elaborar e publicar os objetivos, metas, prazos e indicadores para atuação dos comitês e subsecretarias da CAMEX em suas competências	Competência e Agenda
CONEX	3. Aprimoramento da proporcionalidade dos membros do setor privado no CONEX	Estrutura e governança
Alteração tarifária	4. Agilidade na publicação do regimento do Comitê de Alteração Tarifária (CAT)	Transparência, agilidade e trâmites
Defesa comercial	5. Definição das diretrizes para atuação da CAMEX em defesa comercial e publicação de plano de trabalho	Competência e Agenda
Facilitação de comércio	6. Participação de Órgãos Anuentes no CONFAC	Estrutura e governança
Financiamento e apoio à exportação	7. Criação de Grupo de Trabalho sobre reforma do sistema de apoio oficial às exportações	Estrutura e governança
Investimentos	8. Participação do setor empresarial no Comitê Nacional de Investimentos (CONINV) e do Grupo Técnico	Participação do setor privado
Promoção comercial	9. Recriação do Comitê de Promoção Comercial (COPCOM)	Estrutura e governança
Outros temas	10. Criação de comitês que tratem de barreiras comerciais e cooperação regulatória e de tributação no comércio exterior	Estrutura e governança

Fonte: elaboração própria

2 AVANÇOS, PONTOS DE ATENÇÃO E RECOMENDAÇÕES POR ÁREA

A seguir, serão apresentados em detalhes os avanços, pontos de atenção e recomendações nas dez áreas: CEC, GECEX, CONEX, alteração tarifária, defesa comercial, facilitação de comércio, financiamento e apoio às exportações, investimentos, promoção comercial e outros temas.

2.1 CONSELHO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL (CEC)

AVANÇOS

1) Participação da Presidência da República no CEC. A participação do Presidente da República na composição e na presidência do CEC confere maior importância e notoriedade ao órgão e atende às demandas tanto de que a CAMEX mantenha um vínculo com a Presidência quanto que o tema de comércio exterior ganhe papel de maior destaque na política econômica.

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Voto de qualidade pelo CEC pode acarretar atrasos em políticas e atividades. Embora o CEC tenha o perfil de tomada de decisão estratégica, também possui o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações do GECEX. Como este último se reúne mensalmente e o CEC apenas semestralmente, o lapso temporal entre a decisão do GECEX e o voto de qualidade do CEC pode ocasionar prejuízos aos interessados ou atrasos na condução de políticas ou atividades de comércio exterior.
2) Possibilidade de atraso em decisões estratégicas. Nas situações de decisões de caráter estratégico que

sejam remetidas pelo GECEX para o CEC, nos termos do art. 7º XIII do Decreto nº 10.044/19, o lapso temporal entre o pedido do GECEX e a deliberação do CEC pode ocasionar prejuízos aos interessados ou atrasos na condução de políticas ou atividades de comércio exterior.

3) Concentração da promoção comercial no CEC. Dentre as competências do CEC está a de propor as diretrizes e coordenar as políticas de promoção comercial. Esta parece não estar alinhada ao perfil mais estratégico do CEC, visto que acaba centralizando no órgão uma agenda sensível e ao mesmo tempo transversal. O Decreto não deixa claro se as decisões sobre promoção comercial serão de competência exclusiva do CEC, o que poderia acarretar atrasos em razão da periodicidade semestral das reuniões e conflitar com a natureza mais dinâmica necessária às atividades de promoção comercial.

4) Possível atraso na aprovação de contenciosos comerciais dada a necessidade de pronunciamento do CEC no tema. Como as reuniões do CEC são semestrais, a necessidade de pronunciamento do CEC a respeito de propostas de contenciosos internacionais e aplicação de retaliações pode comprometer a agilidade necessária e causar prejuízos ainda maiores aos setores prejudicados.

5) Publicidade para as diretrizes de política comercial e de atração de investimentos do Brasil. Não está claro se, quando e como se dará publicidade para as diretrizes da política de comércio exterior a serem definidas pelo CEC, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 10.044/19; tampouco se o setor empresarial, principal afetado, poderá participar dessa formulação.

6) Não divulgação de atas. Não houve divulgação da ata da única reunião do CEC até o momento, realizada em dezembro de 2019, e a própria data desta reunião não consta do calendário da CAMEX. Por se tratar de decisões de caráter estratégico, é necessário que o setor privado tenha acesso, sem demora, ao teor dessas decisões e que haja alguma previsibilidade sobre quando elas acontecerão.

7) Atraso do regimento interno da CAMEX. O regimento interno da CAMEX não foi publicado, embora o prazo previsto no Decreto nº 10.044/19 tenha expirado no início de janeiro de 2020. Imprecisões técnicas das novas legislações da CAMEX e a falta de indicação precisa do status das normas da CAMEX impedem avaliar se e quais trechos da Resolução CAMEX 56/17 (último regimento interno da CAMEX) ainda estão em vigor.

RECOMENDAÇÕES

Estrutura e governança

1) Eliminação do voto de qualidade do CEC. Eliminação do voto de qualidade do CEC, evitando-se que o Conselho seja instado a tratar e deliberar de temas não estratégicos, o que poderia ocasionar atrasos na condução de políticas ou atividades de comércio exterior e prejuízos aos interessados.
2) Realização de reuniões regulares. Elaboração de uma agenda previsível e regular para as reuniões do Conselho.

Competência e Agenda

3) Elaboração e publicidade de uma Estratégia Nacional de Comercio Exterior. Elaboração e publicação anual de documento com a estratégia nacional de comércio exterior pelo CEC, com objetivos, metas e indicadores definidos, para que seja dada transparência sobre as prioridades de política de comércio exterior brasileira e sobretudo dos temas disciplinados pelo GECEX, contendo para eles os planos de ação adotados e os cronograma previstos para a execução.
4) Transferência da promoção comercial do CEC para o GECEX. O tema promoção comercial deveria ser transferido do CEC para o GECEX. Mais detalhes sobre essa proposta constam das recomendações sobre o tema em Promoção Comercial, já que esse é um assunto que deve ter uma atuação por meio de comitê técnico.
5) Transferência da tomada de decisões sobre contenciosos internacionais para o GECEX. Transferência do CEC para o GECEX da deliberação sobre a abertura de contenciosos dentro da CAMEX, visto que este se trata de núcleo executivo responsável pela execução da política de comércio exterior e que se reúne mensalmente, o que contribui para que a análise seja feita de forma tempestiva, sem maiores prejuízos para os setores afetados.

Transparência, agilidade e trâmites

6) Divulgação de pautas das reuniões, atas e deliberações do CEC. Divulgação imediata no sítio eletrônico da CAMEX das pautas, atas e deliberações do CEC em prol de maior previsibilidade e transparência na governança dos temas estratégicos de comércio exterior. A ausência ou demora desmotivada de documentos que envolvem a tomada de decisões em alto nível, com a participação do Presidente da República e dos Ministros de Estado, prejudica o acompanhamento da sociedade e a possível contribuição dos interessados para a concretização das prioridades do governo.

7) Agilidade em decisões estratégicas e sobre contenciosos internacionais. As decisões de caráter estratégico que sejam remetidas pelo GECEX para o CEC, nos termos do art. 7º XIII do Decreto nº 10.044/19, deverão ser prontamente objeto de deliberação pelo CEC por meio de videoconferência ou outro meio telemático em reuniões extraordinárias ou presenciais, o que ocorrer primeiro.

Participação do setor privado

8) Participação do setor privado na definição de diretrizes do CEC. As diretrizes deveriam ser alvo de consulta pública, em nome dos princípios da publicidade e eficiência, para que fossem identificados eventuais ajustes a partir das necessidades de setores específicos. A participação dos atores interessados na área do comércio exterior atenderia aos princípios de transparência, integridade, responsabilidade e participação das partes interessadas, de acordo com o conceito de governo aberto utilizado pela OCDE, que é fundamental na construção da confiança da sociedade[6].

2.2 COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX)

AVANÇOS

1) Divulgação das atas do GECEX. Divulgação das atas das reuniões do GECEX realizadas desde o início do novo governo, apesar de atraso na publicação de reuniões mais recentes. As deliberações continuam sendo divulgadas poucos dias após a data da reunião, tal como no governo anterior.

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Presidência do GECEX. A indisponibilidade do Ministro da Economia e a impossibilidade de indicação de suplente pelo Secretário-Executivo podem comprometer as futuras reuniões do GECEX. De todo modo, essa limitação parece afetar tão somente reuniões presenciais.
2) Desequilíbrio dos votos no GECEX e votos em bloco do Ministério da Economia podem suscitar questões de governança. O Ministério da Economia, através da participação de seus Secretários Especiais na composição do GECEX, possui sozinho metade dos votos do GECEX. Além disso, é questionável a autonomia dos votos dos Secretários Especiais uma vez que o próprio Ministro da Economia participa das deliberações com direito a voto.

6 OCDE. **Recommendation of the council on open government**. 2017. Disponível em: https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0438#_ga=2.37822115.1251313301.1554450220-751648841.1537891795. Acesso em: 31 ago. 2020.

3) Participação do CADE nas reuniões do GECEX. O CADE tem participado de todas as reuniões do GECEX na nova CAMEX. Com relação a proposta de redução tarifária temporária, o representante do CADE indicou que o órgão se manifestará sempre que as medidas propostas possam ter impactos concorrenciais. Se o CADE efetivamente realizar essas análises, elas devem ser divulgadas.
4) Transparência na criação e atividades dos grupos de trabalho. Não existem detalhes sobre a publicidade com relação à criação dos grupos de trabalho pelo GECEX, da condução de suas atividades e de relatórios e documentos produzidos por esses grupos. O limite de no máximo cinco grupos de trabalho operando simultaneamente e duração não superior a um ano podem ser fatores limitantes, porém, até o momento não há como sequer analisar como será seu funcionamento.
5) Falta de informações atualizadas sobre negociações internacionais. O status atualizado das negociações internacionais em andamento não é divulgado de forma consistente e completa. São várias as fontes de informação oficiais e nenhuma delas apresenta o status atualizado.
6) Ausência de outros atores. Visto que o CADE foi inserido, ainda que sem direito a voto, chama atenção que, de órgão externos, apenas a ótica concorrencial (de grande importância) esteja sendo levada em consideração. Estão ausentes do GECEX, por exemplo, atores que apresentem contrapontos como órgãos relacionados à política industrial, tema de fundamental importância e que precisa estar em linha com ações de comércio exterior, como em grandes economias.

RECOMENDAÇÕES

Estrutura e governança

1) Participação de outros atores ou órgãos como contrapeso à participação do CADE no GECEX. Além do CADE e da APEX, é importante a participação nas reuniões do GECEX de atores do setor privado e governo focados na execução de políticas públicas para o desenvolvimento, na atração de investimentos e que realizem a interface com setores industriais. Isso possibilitaria uma cooperação com um viés mais pragmático no aprimoramento da execução da política de comércio exterior. O setor privado e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) são exemplos de atores que poderiam participar das reuniões.
2) Eliminação do voto do Ministro da Economia no GECEX. Reestruturação do sistema de votação no GECEX eliminando o voto do Ministro da Economia, visto que o Ministério já tem direito a 1 (um) voto por Secretaria Especial, no total de 4 (quatro) votos. Essa mudança favoreceria uma maior governança em prol de uma política de Estado.

Competência e Agenda

3) Publicação de estratégias para os comitês e subsecretarias. O GECEX, com base na diretriz geral formulada pelo CEC, pode publicar diretrizes estratégicas para os comitês e subsecretarias, definindo metas e prazos, de modo que esses possam, a partir daí, definir seus planos de trabalho.
4) Elaboração de guia com normas gerais de transparência. Elaboração e publicação de guia para que as atividades e o ambiente regulatório da CAMEX sejam mais transparentes.

Transparência, agilidade e trâmites

5) Divulgação prévia de datas de reuniões e pauta das reuniões do GECEX. A divulgação das datas de reunião e pauta previamente à realização das reuniões confere maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao setor empresarial afetado pelas decisões.
6) Maior agilidade da divulgação das atas do GECEX. Essa necessidade se faz mais importante diante da vedação trazida pelo regimento interno do GECEX (art. 16) de divulgação antecipada de informações sobre deliberações ou resoluções que ainda estejam em fase preparatória ou de finalização antes que ocorra a expedição de ofício ou a publicação dos atos administrativos pela CAMEX.
7) Transparência sobre criação e atividades dos grupos de trabalho. Divulgação, no sítio eletrônico da CAMEX, da criação de grupos de trabalho, dos relatórios das suas atividades e dos documentos/estudos produzidos.
8) Transparência sobre negociações comerciais. O status atualizado das negociações internacionais em andamento deve ser divulgado no sítio eletrônico da CAMEX, indicando se o acordo está apenas em fase exploratória, se possui mandato pela CAMEX, ou se possui mandato no Mercosul. Novas negociações devem ser alvo de consulta pública sobre prioridades do setor empresarial.
9) Divulgação de estudos, relatórios e publicações da CAMEX. Publicação de documentos fruto dos trabalhos realizados, análise de desempenho e resultados dos órgãos da CAMEX.
10) Divulgação de todas as normas da CAMEX com indicação de status. Divulgação de todas as normas da CAMEX (inclusive de Comitês e colegiados) com a indicação precisa do status (vigente ou revogado). Por exemplo, não há indicação de revogação do regimento interno da Camex previsto na Resolução CAMEX nº 56/17, tampouco se e quais trechos do regimento interno da Camex previsto na Resolução CAMEX nº 07/18 estão vigentes.

Participação do setor privado

11) Previsão da possibilidade de convocar o setor privado para participar de discussões de grupos de trabalho. É relevante que o setor privado também faça parte dos grupos de trabalho criados pelo GECEX, para que haja um esforço conjunto entre setor privado e governo capaz de produzir subsídios para o exercício dos trabalhos da CAMEX.

2.3 CONSELHO CONSULTIVO DO SETOR PRIVADO (CONEX)

AVANÇOS

1) Participação do setor privado. A previsão da participação de entidades de classe é um avanço importante na representação do setor empresarial no Conselho e possibilita maior abrangência nas discussões sobre temas afetos ao empresariado. Essa decisão veio apenas na Resolução GECEX nº18 de 2020 e não constava do Decreto, que previa apenas empresas no caso do setor empresarial.

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Limitação dos segmentos da sociedade que podem ser membros do CONEX. A atual configuração da CAMEX limita expressamente os segmentos da sociedade civil que podem compor o CONEX (Decreto nº 10.044/19, art. 12). A estrutura anterior da CAMEX mencionava apenas "representantes do setor privado" (art. 56 da Resolução CAMEX 07/18), que parece fazer mais sentido com o propósito do grupo.
2) Viés inicial, posteriormente corrigido, nos critérios de escolha de membros e na vedação de participação de entidades de classe no CONEX. O Decreto listava, inicialmente, exaustivamente os segmentos da sociedade civil que poderiam compor o CONEX (empresas do setor manufatureiro, do agronegócio e de serviços; entidades de defesa dos consumidores; e comunidade acadêmica), o que pode demonstrar um viés. Além disso, veda-se a participação de entidades de classe e associações. Recorde-se que em diversos casos de consulta pública em temas de comércio exterior as contribuições deviam ser apresentadas exclusivamente por associações ou entidades de classe, justamente por refletirem o interesse do setor privado em seus respectivos segmentos. Como exemplo, as consultas públicas para posicionamento do setor privado brasileiro quanto a negociações comerciais. Inclusive, a participação de entidades de classe e associações reduzem o risco de questões concorrenciais (apresentação de pleitos de determinadas

empresas em detrimento de seus concorrentes) e está mais alinhada a boas práticas de conformidade (*compliance*).

3) Proporcionalidade na representação empresarial e de entidades de classe. A Resolução do CONEX especificou que serão apenas 20 membros da sociedade civil a participar do CONEX. O número parece um pouco baixo, sobretudo para o setor empresarial que possui apenas 13 vagas e para entidades de classe, com apenas 4 vagas. Além disso, chama a atenção que em um conselho consultivo do setor privado, 35% das vagas (sete das 20), sejam para entidades de consumidores ou da academia.

4) Participação em reuniões do CONEX como convidado restrita ao governo. A atual configuração da CAMEX prevê que o Presidente do CONEX possa convidar apenas autoridades e dirigentes de órgãos e de entidades da administração pública federal para participar de suas reuniões (Decreto nº 10.044/19, art. 15). A estrutura anterior da CAMEX permitia que o presidente do CONEX pudesse convidar para as reuniões do CONEX "representantes da sociedade e de órgãos públicos e os servidores da Secretaria-Executiva da CAMEX credenciados" (art. 60 da Resolução CAMEX 07/18).

RECOMENDAÇÕES

Transparência, agilidade e trâmites

1) Divulgação das pautas, atas e deliberações das reuniões do CONEX. É importante e de interesse da sociedade civil a publicação de pautas, atas e deliberações do Conselho, assim como do seu plano de ações.

Participação do setor privado

2) Aumentar a participação empresarial na representação do CONEX: Aumentar a participação do setor empresarial no CONEX por meio do aumento do número de vagas para membros de empresas ou entidades de classe do setor empresarial. Como observado, a resolução prevê 20 vagas para a sociedade civil em geral, porém 35% vão para academia ou consumidores, restando 13 vagas para o setor produtivo de fato.

2.4 ALTERAÇÃO TARIFÁRIA/COMITÊ DE ALTERAÇÃO TARIFÁRIA (CAT)

AVANÇOS

1) Ganhos de eficiência. A nova CAMEX trouxe ganhos de eficiência na medida em que concentrou a análise dos pleitos de alteração permanente e provisória (LETEC, LEBIT e desabastecimento) no mesmo órgão, o que racionaliza o processo de análise e encaminhamento dos pleitos. Além disso, o Comitê de Alterações Tarifárias (CAT) sugerirá o instrumento de alteração tarifária mais adequado para cada pleito, independentemente daquele indicado pelo pleiteante. Isso pode se refletir em economia processual e de recursos para as empresas.
2) Maior transparência. O Decreto nº 10.242/20, que instituiu o CAT, trouxe avanços ao garantir a transparência e publicidade com relação ao recebimento e ao estágio de processamento dos pleitos; e manifestações das partes interessadas nos processos. Anteriormente, o nível de transparência era distinto para cada mecanismo de alteração tarifária.
3) Previsão de reunião do CAT com os setores envolvidos. O Decreto do CAT prevê a possibilidade de reunião do Comitê com os representantes de setores que sejam objeto dos pleitos em análise pelo CAT.

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Prazos e procedimentos ainda pendentes. Apesar da publicação do Decreto do CAT, a definição das etapas, procedimentos e prazos para análise dos pleitos ainda precisa ser disciplinada em regimento interno do CAT. Até que isso aconteça, o Comitê irá operar com prazos e procedimentos estabelecidos em portaria SECINT, o que ainda não foi feito. Recorde-se que ausência de regras para os pleitos de alteração tarifária temporária e permanente atrasou a análise de diversos pleitos que tiveram contestação, o que tem comprometido ganhos de eficiência mais significativos.
2) Imprevisibilidade com relação a alterações tarifárias de ofício. O Decreto do CAT não menciona procedimentos aplicáveis a propostas de alteração tarifária de ofício pelo governo. Não resta claro se propostas de alteração tarifária de ofício também seriam tornadas públicas, o que permitiria a manifestação de partes interessadas eventualmente afetadas pela medida, assim como maior previsibilidade e segurança jurídica.

3) Falta de prazos e procedimentos específicos para o mecanismo de ex-tarifário. Não existem prazos ou trâmites claros para etapas dos pleitos de ex-tarifário. Trata-se do único procedimento de alteração tarifária cuja análise técnica está fora da CAMEX, sendo sujeita a análise pela Secretaria-Executiva da CAMEX previamente ao envio para deliberação do GECEX. Por exemplo, não há prazo para análise de recursos em face de contestações apresentadas durante consulta pública, para envio do processo pela SEPEC para a Secretaria-Executiva da CAMEX, e tampouco para a análise do pleito por esta e encaminhamento ao GECEX para deliberação. Além disso, existe a possibilidade de a Coordenação-Geral de Gestão Tarifária da Secretaria-Executiva da CAMEX solicitar novos elementos para análise caso discorde do posicionamento da Subsecretaria da Indústria/SEPEC, o que pode atrasar ainda mais o processo se não houver procedimentos e prazos.

RECOMENDAÇÕES

Competência e Agenda

1) Publicação de plano de trabalho. A partir da publicação das diretrizes do GECEX, com estabelecimento de metas e prazos, é importante a definição e publicação de um plano de trabalho, para delinear e dar publicidade aos objetivos do Comitê para o período determinado.

Transparência, agilidade e trâmites

2) Necessidade de fundamentação quando o GECEX não seguir sugestão do CAT. Para fins de maior previsibilidade e transparência, seria importante que o GECEX apresentasse fundamentação para as situações em que decidisse contrariamente à sugestão do CAT.
3) Agilidade na publicação do regimento interno do CAT. A definição de prazos e procedimentos de alterações tarifárias depende de publicação do regimento interno do CAT.
4) Definição de critérios e parâmetros para análise de pleitos de alteração tarifária. O Decreto do CAT prevê a possibilidade de que o GECEX institua critérios e parâmetros para orientar os trabalhos do CAT.
5) Divulgação dos relatórios semestrais do CAT. Não está claro se os relatórios semestrais do CAT serão disponibilizados ao público em geral. O acesso ao conteúdo desses relatórios conferirá maior transparência às atividades desempenhadas pelo Comitê.
6) Estabelecimento de prazos e procedimentos de todas as etapas da análise de pleitos de Ex-tarifário. Não há prazos e trâmites específicos para cada fase da análise

dos pleitos de Ex-tarifário pela SEPEC, tais como análise preliminar, análise de admissão das contestações (após a consulta pública), análise de manifestação dos pleiteantes em face de contestações apresentadas durante as consultas públicas, solicitação de informações adicionais para as empresas contestantes e conclusão do parecer final da SEPEC. Além disso, tampouco há prazos e trâmites específicos para a análise dos pleitos pela Secretaria-Executiva da CAMEX previamente ao envio para deliberação do GECEX.

7) Estabelecimento de processos virtuais. Para garantir maior agilidade nos processos, é fundamental que as novas regras estabeleçam procedimentos eletrônicos para pleitos de alteração tarifária, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

8) Possibilidade de fornecimento de informações complementares em caso de divergência entre os membros do CAT. Nos casos em que houver divergências de posições técnicas entre os membros do CAT, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 10.242/20, sugere-se que as partes interessadas tenham a possibilidade de apresentar esclarecimentos adicionais para subsidiar a decisão do GECEX.

2.5 DEFESA COMERCIAL

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Decisões sem discussões prévias entre os membros do GECEX. Em razão da ausência de regulamentação do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público, as decisões do GECEX em temas de defesa comercial têm sido tomadas sem observância do procedimento legal desde a transferência da competência de deliberação da SECINT para o GECEX. A falta de discussões entre os membros do GECEX pode suscitar questionamentos quanto à legitimidade dessas decisões.

2) A CAMEX perdeu competência de instaurar avaliações de interesse público. O Decreto nº 9.745/19 define que a SECEX decidirá sobre a abertura de avaliação de interesse público (art. 91, X, c). Enquanto a abertura de investigações de defesa comercial envolve a necessidade imediata de proteger setores da indústria contra possíveis práticas desleais, a instauração de avaliação de interesse público, por ser a exceção, e justamente por implicar uma possível decisão de sacrificar um setor exposto a práticas desleais, deveria ser objeto de deliberação pelo GECEX. Recorde-se que na estrutura anterior da CAMEX o GTIP submetia sua recomendação sobre a instauração do processo de avaliação de interesse público à CAMEX. Por exemplo, ao determinar, na Portaria SECEX nº 13/20 que a avaliação de interesse público será automática e concomitante à abertura de investigação

original de dumping ou subsídio, a SECEX normaliza o instituto de interesse público e estimula o seu uso. Quem instaurava a análise era a CAMEX mediante recomendação do GTIP, que por sua vez contava com o auxílio da SAIN/MF, que secretariava e conduzia os procedimentos de avaliação de interesse público. O processo de avaliação de interesse público era instaurado tão somente por meio de Resolução CAMEX. Não há qualquer ressalva quanto à atuação da SDCOM (ou SECEX) no sentido de recomendar ou não a abertura de avaliação. Apenas se sugere que a efetiva *decisão* de abrir uma investigação excepcional de interesse público não seja *automática*, e que não caiba exclusivamente à SECEX.

3) Lacuna criada pela ausência de regulamentação do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público da CAMEX. A transferência da competência de grupos técnicos interministeriais compostos por todos os Ministérios que integravam a CAMEX (Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público – GTIP e Grupo Técnico de Defesa Comercial - GTDC) para uma subsecretaria subordinada à SECEX suscita questões de governança. Essa transferência deu-se pelo Decreto nº 9.745/19 (art. 96, XIX). Todas as recomendações do DECOM eram submetidas para análise e discussão prévia do GTDC; por sua vez, as recomendações da SAIN/MF a respeito de interesse público eram submetidas para análise e discussão prévia do GTIP. De fato, a extinção do GTDC e do GTIP era uma consequência natural da atribuição à SECINT da competência para aplicar e suspender medidas de defesa comercial, o que posteriormente foi transferido para o GECEX na nova configuração da CAMEX. O retorno da competência ao âmbito da CAMEX, no entanto, foi feito sem uma definição clara quanto à composição e às atribuições do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público da CAMEX, ainda pendente de regulamentação.

4) O GECEX não tem participado das diretrizes para investigações de defesa comercial. A atuação da SDCOM e manifestações da SECEX sugerem que, na prática, as diretrizes com relação à abertura de investigações e recomendações de suspensão, redução e não aplicação de medidas não têm sido definidas pelo GECEX, órgão interministerial, embora lhe caiba a competência para tanto nos termos do art. 7º, X, do Decreto nº 10.044/2019.

5) As diretrizes sobre a importância da defesa comercial, como política pública, devem ser claras. Na ausência de diretrizes do GECEX, tem prevalecido apenas a competência atribuída à SECEX para regulamentar os procedimentos relativos às investigações de defesa comercial e às avaliações de interesse público. Antes, a competência para estabelecer não somente as diretrizes, como também os "procedimentos", era da CAMEX (Decreto 4.732/03, Art. 2, VIII). Alguns dos procedimentos, em particular aqueles referentes a interesse público (Portaria SECEX nº 13/2020), comunicam mensagens aparentemente contraditórias sobre

a relevância da defesa comercial. O resultado é que, além dos onerosos, mas fundamentais, processos de defesa comercial, há agora, sempre, processos igualmente onerosos de avaliação de interesse público, que deveriam ser uma exceção. Independentemente do desenho institucional que se queira adotar – com mais ou menos autonomia para a SECEX – deve haver diretrizes claras no sentido de que a defesa comercial é uma política pública fundamental. Não é lógico e eficiente que se estabeleça, como regra (e não exceção) um complexo sistema permanente de avaliação de interesse público para "conter" a defesa comercial. O número de processos desse tipo que ocorrem no Brasil é sem precedentes, o que torna o sistema brasileiro de defesa comercial, provavelmente, o mais complexo e oneroso do mundo, tanto para o setor privado quanto para o governo.

RECOMENDAÇÕES

Competência e Agenda

1) Execução, pelo Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público, das funções do extinto GTIP. Tendo em vista o retorno da competência de fixar e suspender medidas de defesa comercial da SECINT para a CAMEX, bem como a criação do Comitê de Defesa Comercial na nova estrutura da CAMEX, justifica-se que as atribuições do extinto GTIP sejam exercidas pelo Comitê de Defesa Comercial. Com relação a interesse público, a SDCOM continuaria exercendo o papel anteriormente exercido pela SAIN/MF.
2) Definição das diretrizes para defesa comercial e publicação de plano de trabalho pelo Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público. Não há clareza sobre a natureza e o escopo das diretrizes atualmente, que são de competência do GECEX. Considerando que as investigações de defesa comercial são técnicas e a decisão com relação a aplicação e suspensão de medidas de defesa comercial são tomadas pelo GECEX, faz-se necessário ter clareza sobre essas diretrizes para maior previsibilidade e segurança jurídica. É importante que as diretrizes do GECEX apontem claramente no sentido da importância e prevalência da defesa comercial como política pública fundamental para a indústria (como ocorre em todos os países industrializados), e determinem que os procedimentos devem ser estabelecidos de maneira a só deixar de aplicar (ou reduzir) medidas de defesa comercial por razões de interesse público em circunstâncias verdadeiramente excepcionais. Com um sistema de defesa comercial razoável e equilibrado, não se justifica ter, como regra, avaliações de interesse público em todo caso (o que dá a entender que o governo tem dúvidas sobre a conveniência de medidas de defesa comercial). Ademais, faz-se necessário que o Comitê promova a aproximação das

práticas internas de defesa comercial com as melhores práticas internacionais e defina a posição brasileira nas negociações internacionais referentes a acordos multilaterais, plurilaterais, regionais e bilaterais pertinentes à aplicação de medidas de defesa comercial.

Transparência, agilidade e trâmites

3) Agilidade na publicação do Decreto do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público e de seu regimento interno. Diante das questões acima, é fundamental que se publique com a maior brevidade possível a regulamentação do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público, com uma composição e atribuições que garantam um sistema brasileiro de defesa comercial equilibrado e eficiente.

2.6 FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO / COMITÊ NACIONAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO (CONFAC)

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Composição, integração entre os órgãos e efetividade das ações. Tendo como membros o atual Ministério da Economia (que incorporou, a partir de 2019, os antigos Ministérios da Fazenda e da Indústria, Comércio e Serviços), o Ministério das Relações Exteriores, a Casa Civil, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Executiva da própria Camex, o CONFAC publicou Plano de Trabalho para o primeiro ano de vigência do AFC (2017-2018) com execução comprometida por três aspectos principais: i. ambição e escopo limitados e que pouco promovia o engajamento dos demais órgãos anuentes; e ii. baixa coordenação, harmonização e supervisão do Comitê na implantação das medidas pelos órgãos anuentes envolvidos, muitos apenas convidados; e iii. período de implantação coincidente com agenda eleitoral federal.
2) Direcionamento único e dependente do Portal Único. Muitas das ações do CONFAC, durante o primeiro ano de vigência, ficaram comprometidas sob o argumento de que seriam endereçadas e/ou implantadas as soluções a partir das entregas modulares do Portal Único de Comércio Exterior. Apesar de ser o principal instrumento para implantação das medidas, todo o esforço de preparação e adequação - a exemplo das revisões normativas, aperfeiçoamento das diretrizes em cada órgão em linha com o AFC e eliminação das incompatibilidades jurídicas - devem ser encaminhados de modo paralelo ao Portal Único até mesmo pelo fato de que as entregas dos módulos do Portal são vinculadas a desenvolvimento de TI pendente

de orçamento a cada ano e cujo cronograma de implantação encontra-se atrasado em pelo menos dois anos.

3) O CONFAC é um compromisso do país no âmbito do AFC/OMC. Instalado no Brasil em 2016 (Decreto 8.807/16), em substituição ao antigo Grupo Técnico de Facilitação de Comércio (GTFAC), o CONFAC possui o papel de coordenar as políticas dos órgãos anuentes do comércio exterior brasileiro para adequada implantação do Acordo de Facilitação de Comércio da OMC – em vigor desde 2017.
4) Participação do setor privado. Por meio de um mecanismo denominado Subcomitê de Cooperação, o CONFAC apenas se reuniu com o setor privado para relatoria e não conseguiu que os órgãos atendessem às demandas levantadas pelos membros permanentes do Subcomitê (Confederações Nacionais, Apex e Sebrae Nacional). Com isso, não se aproveitou o potencial de participação do setor privado fundamental não só para demonstrar os entraves enfrentados no dia a dia das operações de exportação, importação e trânsito, como para colaborar na superação destes obstáculos.

RECOMENDAÇÕES

Estrutura e governança

1) Participação de Órgãos Anuentes no CONFAC. Assento permanente para o INMETRO no Comitê para que possa se integrar e se responsabilizar mais pela agenda de facilitação de comércio. Participação do DFPC, Exército, DPF, MCTIC e Ibama como convidados permanentes.

Competência e agenda

2) Publicação de plano de trabalho. A partir da publicação das diretrizes do GECEX, com estabelecimento de metas e prazos, é importante a definição e publicação de um plano de trabalho, para delinear e dar publicidade aos objetivos do Comitê para o período determinado.

Transparência, agilidade e trâmites

3) Divulgação prévia de data e pauta das reuniões do CONFAC. A divulgação das datas de reunião e pauta previamente à realização das reuniões confere maior previsibilidade e segurança jurídica.
4) Divulgação das atas e deliberações das reuniões do CONFAC. Publicidade e transparência a respeito das decisões do Comitê a fim de facilitar a coordenação doméstica e a implementação das disposições do Acordo.

Participação do setor privado

5) Participação do Setor Privado em todas as reuniões do próprio CONFAC. Representação do setor privado não apenas por meio do Subcomitê de Cooperação, mas que as Confederações Nacionais (CNI, CNA, CNT, CNF), Apex e Sebrae Nacional possam participar de modo permanente das reuniões do Comitê.
6) Elaboração conjunta com o setor privado e divulgação do Plano Anual de Trabalho do CONFAC. Planejamento anual com macro eixos de atuação e cronograma de desenvolvimento das ações em linha com as demandas e prioridades também apontadas pelo setor privado.

2.7 FINANCIAMENTO E APOIO ÀS EXPORTAÇÕES/ COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES (COFIG)

AVANÇOS

1) Deliberações do COFIG. O decreto nº 9.798/2019, que trata da reestruturação do COFIG, estabeleceu que as deliberações do colegiado devem ser aprovadas por maioria simples, e não mais por consenso, como era anteriormente, simplificando o processo de tomada de decisão.
2) Resolução CAMEX nº 12/2020. A resolução estabelece mandato e diretrizes para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação concedido pela União, prevê a ampliação da participação do setor privado e prevê consulta pública acerca da nova estruturação do sistema de apoio oficial à exportação.
3) Divulgação de atas do COFIG. Em 2019 a CAMEX disponibilizou as atas das reuniões do COFIG realizadas até setembro de 2018 e as deliberações do COFIG até outubro de 2019.

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Redução da periodicidade de reuniões do Comitê. Em 2019 o COFIG reuniu-se apenas duas vezes (julho e outubro) e duas vezes em 2020 (fevereiro e agosto), ao passo que nos anos anteriores os encontros eram mensais. É necessário manter uma frequência definida das reuniões do Comitê para garantir previsibilidade às empresas que utilizam instrumentos de apoio às exportações que dependem da deliberação do colegiado.

2) Limitação de participação da sociedade civil na consulta pública. Conforme indicado na Resolução CAMEX nº 12/2020, a nova estruturação do sistema de apoio oficial à exportação será objeto de consulta pública da CAMEX. Entretanto, a consulta permite apenas a participação de exportadores e instituições financeiras. Não há previsão legal de participação de todo e qualquer interessado, como associações ou entidades de classe. Recorde-se que a própria consulta pública da 1ª Agenda Regulatória de Comércio Exterior era aberta ao público em geral dos diversos segmentos da sociedade civil, interessados nas atividades de regulamentação, monitoramento, controle e fiscalização de comércio exterior, inclusive estrangeiros.
3) Ampliação da participação do setor privado no apoio às exportações. A resolução CAMEX nº 12/2020 estabelece como diretriz para reforma do sistema oficial de apoio às exportações a redução da dependência orçamentária do sistema e o aumento da participação do setor privado na concessão de financiamento e garantia às vendas externas. Essa ampliação é fundamental para assegurar maior competitividade, porém é necessário manter e aprimorar os instrumentos do governo (Programa de Financiamento à Exportação - Proex e Seguro de Crédito à Exportação/Fundo de Garantia à Exportação - SCE/FGE) para complementar a atuação do setor privado onde há falhas de mercado.

RECOMENDAÇÕES

Competência e Agenda

1) Criação de Grupo de Trabalho sobre reforma do sistema de apoio oficial às exportações. Recomenda-se a criação de um grupo de especialistas, composto por integrantes dos setores público e privado, sob a coordenação do COFIG, para tratar do processo de reforma do sistema oficial de financiamento e garantia às exportações do Brasil.
2) Autonomia das Agências de Crédito à Exportação (ACEs) para aprovar operações de financiamento e garantia: O COFIG deve ser responsável por estabelecer as diretrizes da política de financiamento e garantia às exportações. Cabe-lhe também estabelecer os normativos necessários para a operacionalização dessa política e supervisionar a atuação das ACEs responsáveis pela implementação dos instrumentos de crédito. As ACEs (atualmente Banco do Brasil, BNDES e a instituição que será responsável pelo Seguro de Crédito à Exportação) devem ter total autonomia de gestão técnica e operacional para analisar e aprovar as operações, observadas as normas vigentes estabelecidas pelo colegiado.

3) Publicação de plano de trabalho. A partir da publicação das diretrizes do GECEX, com estabelecimento de metas e prazos, é importante a definição e publicação de um plano de trabalho, para delinear e dar publicidade aos objetivos do Comitê para o período determinado.

Transparência, agilidade e trâmites

4) Manutenção e aprimoramento dos instrumentos governamentais de apoio oficial às exportações. Sugere-se que a nova estruturação do sistema de apoio oficial à exportação, desenvolvida sob a supervisão do COFIG, mantenha e aprimore os instrumentos governamentais de financiamento e garantia às vendas externas (Proex e SCE/FGE) de modo que estes possam atuar de forma complementar aos instrumentos privados onde há falhas de mercado.
5) Agilidade na divulgação do regimento interno do COFIG. Estrutura normativa que garanta o desenho necessário para cumprimento das políticas e ações definidas pelo Comitê.
6) Divulgação prévia de data e pauta das reuniões do COFIG. A divulgação das datas de reunião e pauta previamente à realização das reuniões confere maior previsibilidade e segurança jurídica.
7) Divulgação das atas e deliberações das reuniões do COFIG. Publicidade e transparência a respeito das decisões do Comitê a fim de facilitar o acompanhamento pela sociedade civil.

Participação do setor privado

8) Participação de quaisquer interessados na consulta pública. Sugere-se que a consulta pública sobre a nova estruturação do sistema de apoio oficial à exportação, prevista na Resolução CAMEX nº 12/2020, permita a participação de todo e qualquer interessado e não apenas de exportadores e instituições financeiras.

2.8 INVESTIMENTOS/COMITÊ NACIONAL DE INVESTIMENTOS (CONINV)

AVANÇOS

1) Criação de Grupo Técnico do CONINV. Trata-se da criação de grupo técnico, de caráter permanente, com a atribuição de apoiar tecnicamente e executar as decisões do CONINV.

2) Ampliação do Ombudsman para terceiros países. O ombudsman de investimentos diretos (OID) ampliou apoio a quaisquer investidores de terceiros países. Anteriormente, a atuação do OID limitava-se aos investidores dos países com os quais o Brasil tinha Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) em vigor.
3) Sítio eletrônico institucional do OID. O sítio eletrônico institucional do OID é detalhado e seu papel institucional foi bastante divulgado por meio de parceria entre a Secretaria-Executiva da CAMEX e o Banco Mundial.
4) Boletins de investimentos estrangeiros mais detalhados e com inclusão de novos países. A Secretaria-Executiva da CAMEX tem elaborado boletins trimestrais mais detalhados sobre a entrada de investimentos estrangeiros no Brasil (Boletim de Investimentos Estrangeiros – Países Selecionados) de diversos países. Os boletins apresentam relação detalhada dos IEDs no Brasil por mês, origem, estado, atividade setorial e tipo de empreendimento. Anteriormente, os boletins eram menos detalhados e traziam dados apenas de investimentos chineses.
5) Consulta pública do manual de procedimento para casos específicos do PCN. Trata-se de consulta pública para a elaboração do Manual de Procedimento para Casos Específicos, que será utilizado na implementação das diretrizes e na condução da análise dos casos levados ao Ponto de Contato Nacional (PCN) do Brasil. Além de conferir publicidade na elaboração dessa iniciativa, a CAMEX também confere maior previsibilidade e transparência na formulação das regras e atividades do PCN. Houve a aprovação do Manual em março de 2020.

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Ausência de estratégia e posição sobre os investimentos brasileiros no exterior. Não há divulgação mais detalhada sobre a estratégia relativa aos investimentos brasileiros no exterior e a posição do Brasil sobre o tema. Ademais, temáticas importantes envolvendo a dupla tributação, tributação do lucro das multinacionais no exterior, preço de transferência e aplicação de diretrizes trabalhistas e previdenciárias para trabalhadores de empresas brasileiras no exterior devem ser incluídas como prioridades do governo na promoção e facilitação de investimentos, pois determinam a competitividade do investimento brasileiro no exterior.
2) Ausência de participação do setor privado no CONINV. O novo regimento interno do CONINV possui poucas mudanças em relação à versão anterior e o setor privado continua não fazendo parte da sua composição.
3) Indefinição sobre participação do setor privado no Grupo Técnico do CONINV. Não está claro se os representantes indicados pelos órgãos que compõem o CONINV poderão ser do setor privado.

RECOMENDAÇÕES

Competência e Agenda

1) Publicação de plano de trabalho. A partir da publicação das diretrizes do GECEX, com estabelecimento de metas e prazos, é importante a definição e publicação de um plano de trabalho, para delinear e dar publicidade aos objetivos do Comitê para o período determinado.
2) Elaboração e divulgação de estratégia sobre os Investimentos Brasileiros no Exterior. Deve ser elaborada e divulgada estratégia sobre como será conduzida a facilitação de investimentos brasileiros no exterior, com a inclusão de subtemas que se relacionam diretamente com esse propósito, tais como tributação internacional, seguros, financiamentos, barreiras à facilitação de investimentos, questões trabalhistas e previdenciárias, dentre outras.
3) Correção de imprecisões técnicas do regimento interno do CONINV. Faz-se necessário corrigir menção ao extinto Conselho de Ministros (art. 3º, XI da Res. CONINV nº1/20), bem como menção ao "presidente" do CONINV, função exercida atualmente pelo Coordenador do CONINV. Além disso, o art. 7º menciona "decisões sobre investimentos tomadas pelo Conselho da CAMEX", sendo necessário esclarecer se se trata do CEC, que propõe as diretrizes e tem caráter mais estratégico, ou do GECEX.
4) Aumento dos países abrangidos no boletim de investimentos estrangeiros. Atualmente, o Boletim de investimentos estrangeiros não indica a lista exaustiva dos países selecionados, indicando apenas que inclui os países com os quais o Ministério da Economia assinou Memorandos de Entendimento e de Cooperação. É importante que o boletim não limite o espectro dos países com investimento estrangeiro no Brasil e, ao menos, indique quais são os países sendo considerados no levantamento.
5) Criação de boletim de investimentos brasileiros no exterior (IBDE). Mesmo com o aumento dos investimentos brasileiros no exterior nos últimos anos, ainda não existe divulgação sistemática do IBDE. A elaboração de boletim específico contemplando IBDE ou incluindo-o junto ao boletim de IED permitiria análise quantitativa e qualitativa do movimento dos investidores brasileiros no exterior, por países/regiões e setores. Esse mapeamento contribuiria para avaliar também se e como os ACFIs têm auxiliado no fomento de investimentos brasileiros no exterior.
6) Criação de portal de informação para multinacionais brasileiras. Para fins de fomento e facilitação dos investimentos brasileiros no exterior, é importante o acesso fácil a informações sobre os mecanismos de facilitação e proteção de investimentos estrangeiros, inclusive a existência de ombudsman que o investidor brasileiro possa procurar em outros países. Com relação aos ACFIs em vigor

seria útil a disponibilização do histórico de acionamento desses acordos por empresas brasileiras ou estrangeiras, bem como o status do encaminhamento dessas demandas.

Transparência, agilidade e trâmites

7) Transparência para as atividades do OID. Apesar de o OID possuir sítio eletrônico explicativo sobre seus procedimentos, não existem dados sobre sua atuação, grau de execução no encaminhamento das demandas dos investidores estrangeiros, o caráter das empresas que utilizam o serviço (nacionalidade, setor, região em que está instalada e porte), ou se o acionamento está sendo feito sob algum ACFI. O OID poderia ter um portal de informações nos moldes do Ombudsman da Coreia do Sul, que inclusive serviu de inspiração para o OID brasileiro. No modelo coreano, são disponibilizados os casos resolvidos por área, a regulação questionada, além da queixa em si, da resolução e do resultado. A base de dados serviria, não apenas para medir e avaliar o OID brasileiro, como também base de consultas para investidores estrangeiros.
8) Atualização do mapeamento das competências de órgãos federais em matéria de investimentos. Originalmente solicitado pelo CONINV, o mapeamento das competências e ações dos diversos órgãos do governo federal na área de investimentos está desatualizado. A atualização desse mapeamento é importante para entender as sinergias entre os órgãos e evitar sobreposições entre os órgãos federais da administração pública.
9) Divulgação prévia de data e pauta das reuniões do CONINV e das atas e deliberações dessas reuniões. A divulgação das datas de reunião e pauta previamente à realização das reuniões conferiria maior previsibilidade e segurança jurídica, assim como tornaria públicas as decisões do Comitê a fim de acompanhamento pela sociedade civil.

Participação do setor privado

10) Participação do setor privado na composição do CONINV e do Grupo Técnico. Prever a inclusão do setor privado na composição do CONINV e de seu Grupo Técnico, para que contribua com viés pragmático acerca do exercício e dos desafios na implementação dos investimentos brasileiros diretos no exterior. Isso contribuirá para a harmonização de uma política de Estado voltada à atração de investimentos estrangeiros para o território nacional e expansão de investimentos brasileiros no exterior.
11) Consulta Pública sobre os Acordos de Dupla Tributação. Diante da importância do tema para o Brasil no que diz respeito aos fluxos bilaterais de investimentos,

o comércio de serviços e aquisição de royalties e financiamento externos, recomenda-se a realização de uma consulta pública sobre o modelo dos acordos de dupla tributação firmados pelo Brasil nos últimos anos, que se afasta das principais economias do mundo e gera um custo adicional aos negócios internacionais das empresas no país.

12) Consulta pública sobre o atual modelo de ACFI. O atual modelo de ACFI resulta de esforço do Grupo Técnico para Estudos Estratégicos em Comércio Internacional (GTEX), que em 2012 foi encarregado da elaboração de um novo acordo de investimentos para o Brasil que atendesse aos interesses nacionais a partir de consultas ao setor privado. Diante das mudanças no contexto econômico e político interno e externo desde então, nova consulta pública poderia colher opiniões e subsídios do setor privado para avaliar se o modelo de ACFI continua atendendo às preocupações e desafios enfrentados por empresas brasileiras em seu processo de internacionalização.

2.9 PROMOÇÃO COMERCIAL

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Extinção do COPCOM. O Decreto nº 10.044/19 determina a atuação do CEC para definição de diretrizes de promoção comercial. Há, contudo, um retrocesso na extinção do COPCOM, deixando o tema sem formulação técnica e discussão para construção de diretrizes a serem avaliadas e aprovadas pelo GECEX.

RECOMENDAÇÕES

Estrutura e governança

1) Recriação do COPCOM. Recriação do COPCOM, com a manutenção de suas competências, e a inclusão da participação de representantes do setor privado tanto como membros do COPCOM, quanto como convidados das reuniões (Resolução CAMEX nº 07/18). Considerando a necessidade de coordenação da agenda específica de promoção comercial, pode-se aproveitar as diretrizes da configuração anterior do órgão. A recriação do COPCOM trará maior eficiência na condução de temas de comércio exterior, devendo a APEX realizar sua secretaria executiva. Essa iniciativa melhoraria a governança institucional da CAMEX e a temática da promoção comercial. Caberá ao CEC apenas dar diretrizes estratégicas para aprovação de formulação, proposta pelo COPCOM, que pode ser vinculado ao GECEX. É importante recriar o COPCOM com objetivo de permitir discussões e

concepção de diretrizes de promoção comercial que sejam aprovadas pelo GECEX, à luz de uma Estratégia Nacional de Comercio Exterior, aprovada pelo CEC.

Competência e Agenda

2) Criação da marca-país. Para que o Brasil seja eficaz na construção de sua reputação internacional, sobretudo de seus bens e serviços para exportação, é necessário que haja uma marca-país de uso comum pelo governo federal e o setor privado. Além disso, essa marca-país não deve ser vinculada a uma administração federal específica, mas percebida como marca oficial permanente do Brasil para negócios. A melhor forma de assegurar legitimidade e estabilidade a essa marca-país é garantir sua deliberação e aprovação pela Camex. Nesse sentido, a Apex-Brasil deve propor a marca-país e fazer sua implementação, mas a aprovação deve ser feita pelo COPCOM.
3) Esclarecimento do escopo do tema promoção comercial. É importante compreender o escopo do tema promoção comercial e sua contribuição na execução da Estratégia de Comércio Exterior Brasileira. Há questões estratégicas que definem as prioridades da promoção comercial, tais como imagem e marca-país para negócios, aproveitamento de acordos comerciais com ações de negócios e inteligência de mercado com foco na identificação de oportunidades de negócios para o setor privado brasileiro.

2.10 OUTROS TEMAS: BARREIRAS COMERCIAIS, TRIBUTAÇÃO DO COMERCIO EXTERIOR

PONTOS DE ATENÇÃO

1) Ausência de colegiado permanente sobre barreiras comerciais. Apesar do destaque aos esforços para a inserção do Brasil na economia internacional e nas cadeias globais de valor, não houve a criação de nenhum colegiado ou Comitê permanente no âmbito da CAMEX que seja responsável por uma estratégia intergovernamental ampla para lidar com a coordenação de ações e mecanismos relacionados à superação de barreiras que afetam as exportações brasileiras.
2) Ausência de colegiado permanente sobre tributação no comércio exterior. Embora a CAMEX disponha de diferentes fóruns que tratem de diferentes áreas de comercio exterior, chama a atenção a ausência de um colegiado para discutir questões tributárias internas, mas que impactam diretamente o comercio exterior brasileiro. Temas centrais para a competitividade das exportações e importações brasileiras como tributação da economia digital, regimes aduaneiros

especiais, serviços, preços de transferência, desoneração das exportações, carecem de um lócus de discussão/decisão no âmbito interministerial. Em outras oportunidades, a CAMEX desempenhou papel essencial na solução de diversos problemas enfrentados pela base empresarial no comércio exterior de serviços e demais temas, através dos seus grupos de trabalho. Entretanto, a instituição de um fórum permanente seria o mais adequado para dar maior legitimidade e segurança jurídica aos trabalhos desenvolvidos.

3) Ausência de continuidade nos temas de Coerência e Convergência Regulatória: Ausência de informações sobre continuidade dos esforços realizados para coerência e convergência regulatória em comércio exterior. A importância da coerência regulatória entre os vários níveis do governo e da convergência regulatória, como a aproximação e comprometimento na uniformização e na adoção de uma regulação comum a todos os atores internacionais, justifica o seu monitoramento.

4) Atuação da CAMEX no tema de internalização de acordos internacionais: Atualmente, a internalização de acordos econômicos internacionais é um gargalo no país, levando em média cerca de 4 anos e meio, após a sua assinatura, para cumprir toda a sua tramitação interna no país. Essa demora faz com que o setor empresarial deixe de colher os benefícios dos acordos muitas vezes negociados por um longo tempo.

RECOMENDAÇÕES

Estrutura e governança

1) Criação de Comitê de Barreiras Comerciais e Cooperação Regulatória. Comitê permanente com o objetivo de orientar, coordenar, harmonizar e supervisionar as atividades dos órgãos e das entidades da administração pública federal relativas a três frentes: (i) identificação, monitoramento e superação de barreiras comerciais em terceiros mercados; (ii) coerência interna regulatória; e (iii) convergência regulatória externa. A agenda de coerência regulatória seria realizada por meio da avaliação e monitoramento de boas práticas regulatórias no processo de planejamento, criação, implementação e revisão normativa de comercio exterior. A superação de barreiras e convergência regulatória seria efetuada por meio de esforços de coordenação intergovernamental e com terceiros países, para garantir um maior acesso a mercados aos produtos brasileiros. O amplo escopo desse Comitê estaria em consonância com as recomendações da OCDE em prol da fiscalização, suporte e revisão na implementação da política regulatória e no melhoramento da qualidade regulatória. Além disso, o Comitê poderia supervisionar

as atividades do SEM Barreiras e produzir com regularidade relatórios de barreiras enfrentadas pelas exportações brasileiras e decisões sobre o encaminhamento de Preocupações Comerciais Específicas (PCEs) levadas aos comitês da OMC.

2) Criação de Comitê sobre tributação no comércio exterior para analisar e solucionar os principais problemas enfrentados pelas empresas brasileiras na pauta. O comitê contaria com a participação de todos os membros da CAMEX e com representantes do setor empresarial privado, como confederações, empresas, associações, na posição de membros ou convidados. Além disso, o colegiado publicaria anualmente consultas públicas para mapear os gargalos tributários do comércio exterior.

3) Retomada da agenda de Boas práticas regulatórias: lançamento da 2ª Agenda Regulatória de Comércio Exterior. Consulta pública sobre agenda regulatória de comércio exterior, com indicação de matérias com prioridade de ação e acompanhamento, inclusive a partir de temas da 1ª Agenda Regulatória. A agenda regulatória é um instrumento de avaliação e monitoramento na identificação e organização de temas estratégicos que devem ser acompanhados pela CAMEX. A iniciativa promoveria o monitoramento de boas práticas regulatórias nos diferentes órgãos de comércio exterior e permitiria acompanhamento das ações e contribuições pelo setor privado e pela sociedade.

4) Criação de mecanismo de acompanhamento da internalização de atos internacionais no âmbito da CAMEX. As etapas sem trâmites, transparência e que mais atrasam o processo estão no Poder Executivo. À CAMEX pode caber o papel de estimular a criação de um sistema que aumente a transparência no âmbito do Poder Executivo, hoje sem transparência e prazos definidos para a tramitação. A CAMEX poderia também coordenar entre os seus membros a etapa de exposição de motivos, responsável pelos atrasos mais longos no Executivo. Sem prejuízo das competências de outros órgãos, a CAMEX traria à pauta de suas reuniões problemas e atrasos pontuais de atos internacionais e buscaria um posicionamento célere de órgãos do Poder Executivo.

CNI
Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIAL – DDI
Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Assuntos Internacionais
Diego Bonomo
Gerente–Executivo de Assuntos Internacionais

Gerência de Negociações Internacionais
Fabrizio Panzini
Gerente de Negociações Internacionais

Gerência de Política Comercial
Constanza Negri
Gerente de Política Comercial

Gerência de Serviços de Internacionalização
Sarah Saldanha
Gerente de Serviços de Internacionalização

Alessandra Matos
Aline Veras
Allana Rodrigues
Camila Rodrigues
Carolina Lopes
Carolina Matos
Cibele Uchida
Claubert Pereira
Felipe Costa
Felipe Spaniol
Isadora Barbosa
José Dantas
Leandro Barcelos
Ludmila Carvalho
Michel Mourão
Ronnie Pimentel
Viviane Aversa
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM
Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda
Armando Uema
Gerente de Publicidade e Propaganda

Katia Rocha
Coordenadora de Gestão Editorial

André Oliveira
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC
Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração – SUPAD
Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

MPA Trade Law
Elaboração

Editorar Multimídia
Projeto gráfico e diagramação

www.cni.com.br

/cnibrasil

@CNI_br

@cnibr

/cniweb

/company/cni-brasil

CNI

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA